



05001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle

Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição: 0870 Página: 9



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 90.200,00(Noventa Mil e Duzentos Reais).

Respeitosamente,

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - INTRODUÇÃO

As muitas contratações que a Administração Municipal promove são de grande importância financeira, porém não somente isso, é necessário utilizar os recursos públicos para valorizar os espetáculos e proporcionar momentos raros, oferecendo a integração entre os participantes. Sendo assim, necessita-se planejamento nas contratações para que sejam eficientes e que resultem boa gestão financeira. Nesse contexto, este documento apresentará estudos que visam assegurar a viabilidade da contratação pretendida e trará os levantamentos essenciais que comporão o Termo de Referência.

II - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade desta contratação pois, em nosso município não contamos com variedades de casa de espetáculos/circos etc., sendo assim, a maneira encontrada para fazer com que nossas crianças tenham esses momentos de brincadeira é locar brinquedos e oferecer em datas especiais. São nas brincadeiras que a criança adquire conceitos, começa a interagir e socializar-se, enxerga ao próximo e analisa suas próprias atitudes durante as atividades recreativas, esses são os momentos que são amplamente enriquecedores, desde noções espaço-temporais até identidade, socialização, enfim, tudo está envolvido nos jogos, brincadeiras enfim, a recreação em si.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação será feita através de Registro de Preços.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisa de preços com fornecedores das empresas: HEVERTON CARLOS VEIT - ME, CNPJ 20.102.754/0001-60, OLMIR LUIS PECCIN ME, CNPJ 79.209.763/0001-05, também foi utilizado como orçamento o P.P. 30/2022 do Município de Sertaneja/PR, link: https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/38/140322225839_pp_30editallocao_de_brinquedos_inflaveis_pdf.pdf, o P.E. 57/2022 do Município de Quatro Barras/PR, link: <https://quatrobarras.pr.gov.br/uploads/llicitacao/Edital-pe-572022-Locacao-de-Brinquedos.pdf>, onde foi utilizado como critério o **menor preço** entre os orçamentos solicitados à empresas especializadas.

V - VANTAGENS PARA LOCAÇÃO DOS BRINQUEDOS

Proporcionar momentos agradáveis e prazerosos de lazer e diversão as crianças e seus familiares, despertando a livre iniciativa da participação e estimular o convívio e a socialização, o raciocínio e a lógica, assim como o desenvolvimento das noções espaço-temporais. Além dos benefícios físicos e psicológicos que a interação pode trazer, o Município não teria manutenção com os equipamentos, horas extras de colaboradores, enfim, não haveria gastos extras.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

São quantidades oriundas das diversas solicitações realizadas pelas várias Secretarias que farão a utilização desse Certame. Bem como é preciso considerar que o Município possui 14



instituições escolares, sendo assim, o saldo remanescente poderá ser utilizado pelas diversas Secretarias.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

a) O Registro de Preços está previsto na Lei de Licitações. A Lei 8.666/93 que determina, no artigo 15, inciso II, que sempre que possível, o SRP deve ser adotado:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

b) Ser processadas através de sistema de registro de preços;”

Na Lei do Pregão, n. 10.520/02, também está previsto o registro de preços:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1-Desnecessidade de dotação orçamentária: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

-Redução de volume de estoques: Uma das tendências da atual Administração é reduzir o capital imobilizado. Nesse panorama, a administração de material e bens de consumo desponta com significativa contribuição, podendo reduzir o volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros. O SRP permite a redução do volume de estoque para atender a todas essas condições com nítidas vantagens.

3-Redução do número de licitações: Entre as vantagens que a implantação do Sistema de Registro de Preços proporciona está, sem dúvida, a redução, em termos estimados, de 90% do número de licitações. Se é verdade que a implantação do SRP consome, no início, tempo, também contribui significativamente para o desenvolvimento da profissionalização e difusão da cultura do planejamento. Os servidores passam a perceber que farão menos licitações, quanto maior for o esforço dispendido na previsão e no planejamento.

4-Transparência das aquisições: O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

5-Atualização dos preços: No SRP pode ser previsto o modo de atualização dos preços de forma periódica, garantindo com isso o aproveitamento da sazonalidade dos preços, as ofertas e as promoções.

IX – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 07 dia(s) do mês de julho de 2022.


Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O presente pedido justifica-se, tendo em vista a solicitação das diversas Secretarias Municipais, que juntamente buscam a promoção da qualidade de vida e bem-estar social através de atividades de lazer, recreação e convívio social, proporcionado às famílias em situação de pobreza, vulnerabilidade pessoal e social, considerando que o lazer é um direito social garantido pela Constituição Federal (Art. 6º) e que por tanto deve ser assegurado pelo Estado.

4.2. Essas atividades são de livre participação que podem ser para diversão, descanso ou entretenimento, e tem por finalidade estimular a família a participar o que é fundamental para o desenvolvimento de crianças, adolescentes, pessoas idosas e demais membros familiares, para que possam contribuir para o exercício da convivência familiar e social objetivando a prevenção de violência no território.

4.3. A infância é um período da vida que marcará toda existência do ser humano. Estudos comprovam a importância da estimulação física, motora, emocional. Alicerçada no brincar, a principal atividade de desenvolvimento da criança, o poder público busca cumprir seu papel de gestor em busca do bem estar de cada cidadão. Comprovadamente a saúde se fortalece por meio de atividades físicas. Ao infante, devem-se privilegiar as atividades lúdicas, pois elas permitem um crescimento saudável.

4.4. Justificamos um lote único dos produtos pois entendemos que durante um evento a disposição dos objetos é fundamental, pois pode-se distribuí-los de maneira funcional e organizada, bem como, pode-se melhor o uso do dinheiro público, pois a totalidade do valor do lote tende a diminuir.

4.5. Para que todas as crianças do município possam usufruir destes brinquedos infantis, estaremos os disponibilizando em lugares públicos como praças, escolas e CMEIs em especial em datas comemorativas.

4.5. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: HEVERTON CARLOS VEIT - ME, CNPJ 20.102.754/0001-60, OLMIR LUIS PECCIN ME, CNPJ 79.209.763/0001-05, também foi utilizado como orçamento o P.P. 30/2022 do Município de Sertaneja/PR, link: https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/38/140322225839_pp_30editalocacao_de_brinquedos_inflaveis_pdf.pdf, o P. E. 57/2022 do Município de Quatro Barras/PR, link: <https://quatrobarras.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital-pe-572022-Locacao-de-Brinquedos.pdf>, onde



foi utilizado como critério o **menor preço** entre os orçamentos solicitados à empresas especializadas.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63399	CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	180,00	3.600,00
2	63400	CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	160,00	3.200,00
3	63408	COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	220,00	4.400,00
4	63409	COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	400,00	8.000,00
5	63407	COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	750,00	15.000,00
6	63401	FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	800,00	16.000,00
7	63405	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS	20,00	UN	240,00	4.800,00



		E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.				
8	63404	PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	20,00	UN	220,00	4.400,00
9	63402	PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS , COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	20,00	UN	140,00	2.800,00
10	63403	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	20,00	UN	350,00	7.000,00
11	63398	TOBOGÃ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	550,00	11.000,00
12	63406	TOBOGÃ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	500,00	10.000,00
TOTAL						90.200,00

6. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS

6.1. A montagem de todos os equipamentos será de responsabilidade será da empresa vencedora do certame, e deverá ser realizada no horário e data a ser definido pela Secretaria Solicitante.

6.2. Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

6.3. A montagem, a disposição e a distribuição dos equipamentos será orientada por um funcionário da Secretaria Solicitante.



6.4. A empresa vencedora será responsável por eventuais instalações elétricas, extensões que serão necessárias para realizar as instalações de todos os equipamentos. Estas deverão ser realizadas em no mínimo 2 horas antes do início do evento.

6.5. Todos os aparelhos deverão estar demarcados com a voltagem necessária (110V ou 220V), evitando assim riscos de queima de aparelhos.

6.6. Todos os brinquedos devem estar acompanhados de 01 monitor.

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos e realizar os serviços solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos produtos a serem adquiridos e serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os produtos e onde serão prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos produtos e para a realização dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos produtos e dos serviços a serem realizados;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

7.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação de serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.2.

7.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

7.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

7.6. O fornecimento dos produtos e a realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 7.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos e para o recebimento definitivos dos serviços.

7.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de recebimento dos produtos e dos serviços realizados serão previstas no Termo de Referência.



8.2. Em não havendo peculiaridades dos produtos e dos serviços realizados da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

8.2.1. Quando a entrega dos produtos e a prestação dos serviços for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará os produtos fornecidos e os serviços prestados e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os produtos entregues e os serviços realizados, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os produtos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

8.2.2. **Juntamente com a entrega dos produtos/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

8.2.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade dos produtos entregues/serviços realizados com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 8.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

8.2.4. As solicitações mencionadas no subitem 8.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo dos objetos/serviços realizados**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

8.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos/serviços realizados e constatar e relacionar a quantidade dos produtos/serviços realizados a que vier ser recusada.

8.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.2.7. No caso de rejeição dos objetos/serviços, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outros/refazimento dos serviços sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 8.2.6., dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

8.2.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os objetos substituídos/refazimento dos serviços, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

8.2.9. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

8.2.10. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato



e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

8.2.11. A notificação a que se refere o subitem 8.2.1. poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

8.2.12. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

8.2.13. As notas fiscais dos produtos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 7.2., somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.

9.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

9.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;

d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de **até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

9.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

9.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

9.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os produtos/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 6.2 deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega dos produtos/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal, conforme item 6.2;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos produtos do presente contrato;
- f) comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos objetos/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos produtos/prestação de serviços.



10.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

10.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

10.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços/fornecimentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

13.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Alcione Roberto Closs.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

14.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

14.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, (46) 35521321 com a Sra. Luciana Zanon, ou pelo e-mail adm@capanema.pr.gov.br.

14.4. Os serviços poderão ser executados nos locais abaixo descritos:

14.4.1. Centro Municipal Balão Mágico, Rua Guairacás, 1891, Bairro São Cristóvão.

14.4.2. Centro Municipal Cantinho Dourado, Rua Oiapós, 281, Bairro São José Operário.

14.4.3. Centro Municipal Ivete Kafer, Rua Guarani, x/n, Bairro São Cristóvão.

14.4.4. Centro Municipal Pequeno Príncipe, Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz.

14.4.5. Centro Municipal Pingo de Gente Rua Padre Cirilo, 1020, Centro.

14.4.6. Escola Municipal do Campo Adão José Scherer, Rua Principal Cristo Rei, Zona Rural, Cristo Rei.

14.4.7. Escola Municipal do Campo Afonso Arinos, Rua Principal São Luiz, Zona Rural, São Luiz.

14.4.8. Escola Municipal do Campo Benjamin Constant, Rua Principal Pinheiro, Zona Rural, Pinheiro.



- 14.4.9. Escola Municipal do Campo Campos Salles, Rua Principal Alto Faraday, Zona Rural, Alto Faraday.
- 14.4.10. Escola Municipal Barão de Capanema, Av. Espírito Santo, 1205, Centro.
- 14.4.11. Escola Municipal Concórdia, Av. Botucaris, 1590, Centro.
- 14.4.12. Escola Municipal Janete Katzwinkel, Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedido.
- 14.4.13. Escola Municipal Rachel de Queiroz, Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão.
- 14.4.14. Escola Municipal Tancredo Neves, Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário.
- 14.4.15. Ginásio de Esportes Arnaldo F. Busato, Av. Rio Grande do Sul, 2774, Bairro Santo Expedido.
- 14.4.16. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Av. Independência, 593, Centro.
- 14.4.17. Secretaria de Administração, Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro.
- 14.4.18. Secretaria de Família, Rua Antonio Nieheus, 670, Centro.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
12 dia(s) do mês de agosto de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE ÚNICO

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Heverton Carlos Veit - ME	Olmir Luis Peccin ME	P. E. 57/2022 Quatro Barras/PR	P. P. 30/2022 Sertaneja/PR	Preço máximo total
1	63398	TOBOGA INFLAVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	550,00	11.000,00	550,00	550,00	870,00		550,00
2	63399	CAMA ELASTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	180,00	3.600,00	180,00	285,00	416,67		180,00
3	63400	CAMA ELASTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	160,00	3.200,00	160,00	270,00		313,32	160,00
4	63401	FUTEBOL DE SABAO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	800,00	16.000,00	850,00	1.600,00		800,00	800,00
5	63402	PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	140,00	2.800,00	140,00	550,00		346,72	140,00

6	63403	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	350,00	7.000,00
7	63404	PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	20,00	UN	220,00	4.400,00
8	63405	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.	20,00	UN	240,00	4.800,00
9	63406	TOBOGÃ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	500,00	10.000,00
10	63407	COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	750,00	15.000,00
11	63408	COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	220,00	4.400,00
12	63409	COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	400,00	8.000,00
TOTAL						90.200,00

350,00	500,00	396,67		350,00
220,00	400,00	1.216,67		220,00
240,00	400,00	930,00		240,00
500,00	650,00	870,00		500,00
750,00	1.400,00		1.236,00	750,00
220,00	1.000,00		660,00	220,00
400,00	950,00		656,00	400,00

DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS

A montagem de todos os equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora do certame, e deverá ser realizada no horário e data a ser definido pela Secretaria Solicitante.

Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

A montagem, a disposição e a distribuição dos equipamentos será orientada por um funcionário da Secretaria Solicitante.

A empresa vencedora será responsável por eventuais instalações elétricas, extensões que serão necessárias para realizar as instalações de todos os equipamentos. Estas deverão ser realizadas em no mínimo 2 horas antes do início do evento.

Todos os aparelhos deverão estar demarcados com a voltagem necessária (110V ou 220V), evitando assim riscos de queima de aparelhos.

Todos os brinquedos devem estar acompanhados de 01 monitor.

DATA: 07/07/2022



LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

05/018

RAZÃO SOCIAL: OLMIR LUIS PECCIN ME

CNPJ: 79.209.763/0001-05

EMAIL: lojapeccinn@hotmail.com

ENDEREÇO: AV IGUAÇU, 201

COMPLEMENTO: SALA COMERCIAL

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE:

4532863310

CONTATO: 45998599368

CIDADE:

CAPITÃO L. MARQUES

UF:

PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		TOBOGÁ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	550,00	11.000,00
2		CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	285,00	5.700,00
3		CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	270,00	5.400,00
4		FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	1.600,00	32.000,00
5		PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	550,00	11.000,00
6		PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	500,00	10.000,00

OLMIR LUIS
PECCIN:483273
79968

Assinado de forma digital
 por OLMIR LUIS
 PECCIN:48327379968
 Dados: 2022.06.27 15:56:24
 -03'00'

7	PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	20,00	EVENTO	400,00	8.000,00
8	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.	20,00	EVENTO	400,00	8.000,00
9	TOBOGÃ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	EVENTO	650,00	13.000,00
10	COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	EVENTO	1.400,00	28.000,00
11	COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	EVENTO	1.000,00	20.000,00
12	COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CANA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	EVENTO	950,00	19.000,00
TOTAL					171.100,00

DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS

A montagem de todos os equipamentos será de responsabilidade será da empresa vencedora do certame, e deverá ser realizada no horário e data a ser definido pela Secretaria Solicitante.

Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

A montagem, a disposição e a distribuição dos equipamentos será orientada por um funcionário da Secretaria Solicitante.

A empresa vencedora será responsável por eventuais instalações elétricas, extensões que serão necessárias para realizar as instalações de todos os equipamentos. Estas deverão ser realizadas em no mínimo 2 horas antes do início do evento.

Todos os aparelhos deverão estar demarcados com a voltagem necessária (110V ou 220V), evitando assim riscos de queima de aparelhos.

brinquedos devem estar acompanhados de 01 monitor.

DATA: 15/06/2022

OLMIR LUIS
PECCIN:7920
9763000105

Assinado de forma digital por OLMIR LUIS
PECCIN:79209763000105
Dados: 2022.06.27 15:56:40 -03'00'

OLMIR LUIS
PECCIN:48327
379968

Assinado de forma digital por OLMIR LUIS
PECCIN:48327379968
Dados: 2022.06.27 15:55:58 -03'00'

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO

2020

RAZÃO SOCIAL: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

CNPJ: 20.102.754/0001-60

EMAIL: HEVERTOVEIT@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, 724

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

TELEFONE: 46 99907-8770

CONTATO: HEVERTON

CIDADE: CAPANEMA

UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		TOBOGÁ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	550,00	11.000,00
2		CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	180,00	3.600,00
3		CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	160,00	3.200,00
4		FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	850,00	17.000,00
5		PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	140,00	2.800,00
6		PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	350,00	7.000,00

7	PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	20,00	EVENTO	220,00	4.400,00
8	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.	20,00	EVENTO	240,00	4.800,00
9	TOBOGÃ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	EVENTO	500,00	10.000,00
10	COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	EVENTO	750,00	15.000,00
11	COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	EVENTO	220,00	4.400,00
12	COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CANA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	EVENTO	400,00	8.000,00
TOTAL					91.200,00

DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS

A montagem de todos os equipamentos será de responsabilidade será da empresa vencedora do certame, e deverá ser realizada no horário e data a ser definido pela Secretaria Solicitante.

Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

A montagem, a disposição e a distribuição dos equipamentos será orientada por um funcionário da Secretaria Solicitante.

A empresa vencedora será responsável por eventuais instalações elétricas, extensões que serão necessárias para realizar as instalações de todos os equipamentos. Estas deverão ser realizadas em no mínimo 2 horas antes do início do evento.

Todos os aparelhos deverão estar demarcados com a voltagem necessária (110V ou 220V), evitando assim riscos de queima de aparelhos.

brinquedos devem estar acompanhados de 01 monitor.

Todos os

DATA: 03 DE JUNHO DE 2022

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HEVERTON CARLOS VEIT
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

05022

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 15:20
Para: 'andre_26_1_j@yahoo.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
Anexos: ORÇAMENTO LOCAÇÃO BRINQUEDOS final.xlsx

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

Autenticidade : 9ZTMH2ZSTJMX28SM98(verificado em : 26/07/2022 14:22)

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 15:20
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00055.txt

The original message was received at Wed, 6 Jul 2022 15:19:48 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<andre_26_1_j@yahoo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <andre_26_1_j@yahoo.com.br>... relayed; expect no further notifications

Autenticidade : 9ZTMH2ZSTJMX28SM98(verificado em : 26/07/2022 14:22)

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 15:20
Para: 'brinkfest@live.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
Anexos: ORÇAMENTO LOCAÇÃO BRINQUEDOS final.xlsx

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

Autenticidade : 9ZTMH2Z57TJMX28SMB8(verificado em : 26/07/2022 14:22)

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 15:20
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (37,7 KB)

The original message was received at Wed, 6 Jul 2022 15:20:21 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <brinkfest@live.com.br>

----- Transcript of session follows -----
550 5.1.2 <brinkfest@live.com.br>... Host unknown (Name server: .: host not found)

Autenticidade : 9ZTMH2Z57TJMX28SMB8(verificado em : 26/07/2022 14:22)

87023

5024

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 15:21
Para: 'graziella-cassia@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
Anexos: ORÇAMENTO LOCAÇÃO BRINQUEDOS final.xlsx

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

Autenticidade : 9ZTMHZZS7TJMX28SM98(verificado em : 26/07/2022 14:22)

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 15:21
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00043.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

graziella-cassia@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Autenticidade : 9ZTMHZZS7TJMX28SM98(verificado em : 26/07/2022 14:22)



E-MAIL

Voltar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mals

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Lixeira

Fwd: ORÇAMENTO PARA LOCA...

Mensagem 1 de 162

De Administração - PM Capanema
 Para lojaspeccinn@hotmail.com
 Data Sex, 16:26

Boa tarde,

ORÇAMENTO LOCAÇÃO BRINQU...

Poderia atualizar o orçamento? Pois finalmente recebi outros orçamentos.

Caso não tenha alterado os valores, favor atualizar a data.

Grata,

----- Mensagem original -----

Assunto:ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
Data:30/03/2022 15:37
De:Administração - PM Capanema
 <adm@capanema.pr.gov.br>
Para:lojaspeccinn@hotmail.com

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

--
 Luciana Zanon

Autenticidade : 92TMH4ZS7TJMX28SM98(verificado em : 26/07/2022 14:22)

adm@capanema.pr.gov.br

De: Olmir Peccin <lojapeccinn@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 8 de junho de 2022 08:54
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Orçamento de locação de brinquedos
Anexos: PECCIN ORÇAMENTO CAPANEMA.pdf

Bom dia,
 Segue em anexo orçamento de locação de brinquedos

Att,
 Olmir Luis Peccin

Autenticidade : 92TMH4ZS7TJMX28SM98(verificado em : 26/07/2022 14:22)

5025

5026

05/07/2022 22:56

SoftSul Webmail :: ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS



E-MAIL

Voltar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Lixeira

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO ...

Mensagem 11 de 16

De Administração - PM Capanema
Para renatocamaelastica@hotmail.com
Data 09/02/2022 23:15

ORÇAMENTO LOCAÇÃO BRINQU...

Boa noite

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

--
Luciana Zanon
Secretária Municipal de
Administração
Dec. 6930/2021

Autenticidade : 9ZTMHZZSTJMX28SM98(verificado em : 26/07/2022 14:22)

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 23:16
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (17,6 KB)

The original message was received at Wed, 9 Feb 2022 23:15:39 -0300 from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
<renatocamaelastica@hotmail.com>
(reason: 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [AM5EUR03FT006.eop-EUR03.prod.protection.outlook.com])

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to hotmail-com.olc.protection.outlook.com.:
>>> DATA
<<< 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [AM5EUR03FT006.eop-EUR03.prod.protection.outlook.com]
550 5.1.1 <renatocamaelastica@hotmail.com>... User unknown <<< 503 5.5.2 Need rcpt command [AM5EUR03FT006.eop-EUR03.prod.protection.outlook.com]

Autenticidade : 9ZTMHZZSTJMX28SM98(verificado em : 26/07/2022 14:22)

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 15:22
Para: 'lclfcfservicos@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
Anexos: ORÇAMENTO LOCAÇÃO BRINQUEDOS final.xlsx

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

Autenticidade : 9ZTMH2ZS7TJMX28SM98(verificado em : 26/07/2022 14:22)

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 15:22
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00037.txt

The original message was received at Wed, 6 Jul 2022 15:21:42 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<lclfcfservicos@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lclfcfservicos@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Autenticidade : 9ZTMH2ZS7TJMX28SM98(verificado em : 26/07/2022 14:22)

05.027

5.028

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 3 de junho de 2022 16:18
Para: 'Aliança Contabilidade'
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
Anexos: ORÇAMENTO LOCAÇÃO BRINQUEDOS.xlsx

Boa tarde,
Poderia atualizar o orçamento? Pois finalmente recebi outros orçamentos.
Caso não tenha alterado os valores, favor atualizar a data.
Grata.



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

De: Aliança Contabilidade <contabilidade.aliancajrn@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 15:01
Para: Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br>
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Boa tarde

segue

Att/Jessica

Em qua., 16 de fev. de 2022 às 22:11, Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa noite

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6930/2021

Autenticidade : 9ZTMHZZS7TJMX28SM9E(verificado em : 26/07/2022 14:22)

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 3 de junho de 2022 17:12
Para: 'Aliança Contabilidade'
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Boa tarde
Confirmo recebimento.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

De: Aliança Contabilidade <contabilidade.aliancajrn@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 3 de junho de 2022 16:58
Para: Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br>
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Boa tarde

segue

Att/Jessica

Em sex., 3 de jun. de 2022 às 16:18, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Poderia atualizar o orçamento? Pois finalmente recebi outros orçamentos.

Caso não tenha alterado os valores, favor atualizar a data.

Grata.



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

Autenticidade : 9ZTMHZZS7TJMX28SM9E(verificado em : 26/07/2022 14:22)

(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

De: Aliança Contabilidade <contabilidade.aliancainj@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 15:01
Para: Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br>
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Boa tarde

segue

Att/Jessica

Em qua., 16 de fev. de 2022 às 22:11, Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa noite

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6930/2021

Autenticidade : 9ZTMHZZSTJMX28SM98 (verificado em : 26/07/2022 14:22)

65029



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

031

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 12 dia(s) do mês de agosto de 2022
Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 12/08/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 81/2022****LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná****www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Administração
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 1.6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 90.200,00 (Noventa Mil e Duzentos Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 08/09/2022 as 9h00m UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> .
--
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria n° 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n° 8.666/1993.

2. DO OBJETO



- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa):**
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
 - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
 - g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº



- 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
 - j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
 - 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
 - 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
 - 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**



- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.



- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva



- de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
- e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Município de Capanema - PR

- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo



- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação**
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:**
- I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
- II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1.** É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



- complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2.** Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4.** O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9.** Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação.**
- 12.10.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.



- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Município de Capanema - PR

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.



17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.



Município de Capanema - PR

- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
 - 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
 - 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.



- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem



- 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**



- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
- b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;



- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da



Município de Capanema - PR

- Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- D multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":



- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



28.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

28.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

28.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

28.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de agosto de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n° xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de



assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:**
 - 2 - Telefone:**
 - 3 - Whats App:**
 - 4 - Telegram:**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

005064



Município de Capanema - PR

ANEXO - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.118/2007, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se diada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA , neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº
--

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a ~~XXX~~, para atender as eventuais necessidades da Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para



o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que



a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas



no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo



de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- f) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Capanema - PR

- 21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (~~xxxx~~) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.



3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.



5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capanema - PR 050091

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0000	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Município de Capanema - PR

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.



- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24**



(vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- k) "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- l) "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- m) "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- n) "Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- o) "Prática Obstrutiva":**
 - (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

05036



Município de Capanema - PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3.O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



000087

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 122/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por lote, para formação de registro de preços, visando a contratação de empresa para locação de brinquedos para comemorações do dia da criança, dia do município, nas escolas, cmeis e eventos do município, para atender as crianças e adolescentes do Município de Capanema - Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 8.022/2021 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Estudos Técnicos Preliminares – fls. 03/04;
- IV) Projeto Básico – fls. 05/14;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 15/29;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 30;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 31;
- VIII) Minuta do edital – fls. 32/60; e,
- IX) Anexos 2 a 4 – fls. 61/64; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 65/86. É

o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



060089

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e



capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.



000091

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens relativos às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item relativo ao requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.



000092

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.6. Da não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017:

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, considerando que a divisão do objeto licitado se dá por lote, licitar esse objeto com as benesses dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017 não se revela vantajoso a Administração Municipal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 23 de agosto de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 81/2022

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº81/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 90.200,00 Noventa Mil e Duzentos Reais). Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 08/09/2022.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/08/2022
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

050094

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00081/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Adrica de bandeira

Descrição Detalhada: CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 180,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

2 - Adrica de bandeira

Descrição Detalhada: CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 160,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

3 - Adrica de bandeira

Descrição Detalhada: COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 220,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

4 - Adrica de bandeira

Descrição Detalhada: COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

5 - Adrica de bandeira

Descrição Detalhada: COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 750,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

6 - Adrica de bandeira

Descrição Detalhada: FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

7 - Adrica de bandeira

Descrição Detalhada: MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 240,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

8 - Adrica de bandeira

Descrição Detalhada: PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 220,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

9 - Adrica de bandeira

050097

Descrição Detalhada: PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 140,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

10 - Adrica de bandeira

Descrição Detalhada: PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 350,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

11 - Adrica de bandeira

Descrição Detalhada: TOBOGÁ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 550,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

12 - Adrica de bandeira

Descrição Detalhada: TOBOGÁ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Adrica de bandeira	20	Unidade
2	Adrica de bandeira	20	Unidade
3	Adrica de bandeira	20	Unidade
4	Adrica de bandeira	20	Unidade
5	Adrica de bandeira	20	Unidade

008098

6	Adrica de bandeira	20	Unidade
7	Adrica de bandeira	20	Unidade
8	Adrica de bandeira	20	Unidade
9	Adrica de bandeira	20	Unidade
10	Adrica de bandeira	20	Unidade
11	Adrica de bandeira	20	Unidade
12	Adrica de bandeira	20	Unidade

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/08/2022 10:27:57

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 25/08/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00081/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto

Nº da IRP
00071/2022

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
81	Menor Preço	Sim	Não

Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens
12 mes(es)			12

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema registro de preços.

Data da Divulgação
25/08/2022

Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 25/08/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 08/09/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



090100

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº81/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 90.200,00 Noventa Mil e Duzentos Reais). Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 08/09/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24/08/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº82/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 97.448,14 Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quatorze Centavos). Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 09/09/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24/08/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIA Nº 8.214, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 73/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;


[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	82
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	82
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230390339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	97.448,14
Data de Lançamento do Edital	25/08/2022
Data da Abertura das Propostas	09/09/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	100
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

CPF: 63225824968 (Logout)

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	81
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	81
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	050010412040220230440339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.200,00
Data de Lançamento do Edital	25/08/2022
Data da Abertura das Propostas	08/09/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000103

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.102.754/0001-60 DUNS®: 940151243
Razão Social: HEVERTON CARLOS VEIT
Nome Fantasia: XAULIN
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2022
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/10/2022
FGTS	Validade:	14/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/11/2022
Receita Municipal	Validade:	10/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



00104

**ANEXO - II
PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME, estabelecida na Avenida Paraná, nº 724, bairro São José Operário na cidade de Capanema estrada do Paraná, fone: 46 99907-8770, e-mail: hevertoveit@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 20.102.754/0001-60 neste ato representada por Heverton Carlos Veit, diretor, portador do RG nº 8.509.819-5 SESP/PR e do CPF nº 055.808.409-50 propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2022, conforme abaixo discriminado:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Marca/Modelo	Nome do produto	Quant.	Un.	Preço Un.	Preço Total
1	MARCA PROPRIA	CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS. CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	180,00	3.600,00
2	MARCA PROPRIA	CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS. CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	160,00	3.200,00
3	MARCA PROPRIA	COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	220,00	4.400,00
4	MARCA PROPRIA	COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	400,00	8.000,00
5	MARCA PROPRIA	COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA	20,00	UN	750,00	15.000,00

HEVERTON CARLOS VEIT - ME | CNPJ: 20.102.754/0001.60

Avenida Paraná, nº 724, sala 01 - bairro São José Operário

Fone: 46 9.9907-8770 | E-mail: hevertoveit@hotmail.com

CAPANEMA - PR | 85760-000



		ACOMPANHAMENTO.				
6	MARCA PROPRIA	FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	20,00	UN	800,00	16.000,00
7	MARCA PROPRIA	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO	20,00	UN	240,00	4.800,00
8	MARCA PROPRIA	PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	20,00	UN	220,00	4.400,00
9	MARCA PROPRIA	PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	20,00	UN	140,00	2.800,00
10	MARCA PROPRIA	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL. 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	20,00	UN	350,00	7.000,00
11	MARCA	TOBOGÃ INFLÁVEL, COM	20,00	UN	550,00	11.000,00

HEVERTON CARLOS VEIT – ME | CNPJ: 20.102.754/0001.60

Avenida Paraná, nº 724, sala 01 – bairro São José Operário

Fone: 46 9.9907-8770 | E-mail: hevertoveit@hotmail.com

CAPANEMA – PR | 85760-000

	PRÓPRIA	APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA. CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.				
12	MARCA PRÓPRIA	TOBOGÁ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS. CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS. LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ. PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS. COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS. COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	20,00	UN	500,00	10.000,00
TOTAL						90.200,00

Valor total: R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais)

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

Validade da proposta: 01 (um) ano.

Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanea-PR, 09 de setembro de 2022.



Heverton Carlos Veit
 RG: 8.509.819-5 SSP/PR - CPF: 055.808.409-50
 Representante Legal

20.102.754/0001-60
 HEVERTON CARLOS VEIT - ME
 Av. Paraná, 724 - S. J. Operário
 85760-000 - CAPANEMA PR

HEVERTON CARLOS VEIT – ME | CNPJ: 20.102.754/0001.60

Avenida Paraná, nº 724, sala 01 – bairro São José Operário
 Fone: 46 9.9907-8770 | E-mail: hevertoveit@hotmail.com
CAPANEMA – PR | 85760-000



000107

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato registrado é filial)	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 055.808.409-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO SALA: 1;	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.alliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA - PARANÁ	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 9319101 Atividades secundárias: 9001903 9329899 8591100 8592901 4763602 8599699 5920100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DO ESPORTE, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDIÇÃO DE JORNAIS, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Heverton Carlos Veit			
DATA DA ASSINATURA 08/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2014 SOB NÚMERO: 41107600793 Protocolo: 14/213599-2, DE 10/04/2014	
Carla E.F. Lucatelli RG: 3.483.294-4/PR		HEVERTON CARLOS VEIT SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	








AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.
16 NOV 2015
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Lovani Salete Formel Pezzini
Escrevente



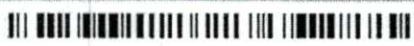


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Orgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO SALA: 1;	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAB BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 9319101 Atividades secundárias: 9809299 8599604 5812300 4729699	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.		
			
		6 NOV 2015  Adelar Miguel Pezzini Agente Delegado Designado Lovani Salete Formhel Pezzini Escrevente	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Heverton Carlos Veit			
DATA DA ASSINATURA 08/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	 		
		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB NÚMERO: 41107600793 Protocolo: 14/213599-2, DE 10/04/2014 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.291-4/PR

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400075705





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110760079-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT		(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (numero) 85098195	Orgão Emissor SESP	UF PR	CPF (numero) 055.808.409-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO		CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596	
COMPLEMENTO SALA: 1	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO		CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancaajn@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9001903 9329899 8591100 8592901 4783602 8599699 5920100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS. ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE. SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL. (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
--	---	--	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

DATA DA ASSINATURA
14/01/2015

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E. F. Lucatefi
27/01/2015
RG 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/01/2015
SOB NÚMERO: 20150652135
Protocolo: 15/065213-5, DE 22/01/2015

Empresa: 41 1 0760079 3
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110760079-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT		(mãe) HELENA MARIA VEIT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 055.808.409-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO		CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO SALA: 1	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO		CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9609299 8599604 4729699 4721104 7721700	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E SEMELHANTES. LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NÃO ELETRONICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) HEVERTON CARLOS VEIT - ME			
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	 27/01/2015 Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.204-4/PR		
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2015 SOB NÚMERO: 20150652135 Protocolo: 15/065213-5, DE 22/01/2015 Empresa: 41 1 0760079 3 HEVERTON CARLOS VEIT - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			






Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107600793		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) HEVERTON CARLOS VEIT				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT			
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 85098195	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 055.808.409-50
IMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA UBIRAJARA				NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARANA				NÚMERO 724
COMPLEMENTO SALA 1;	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajn@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária 4721104, 4729699, 4753900, 4763602, 4789008, 5612100, 5920100, 7721700, 7739003, 8230001, 8591100, 8592901, 8599604, 8599699, 9001903, 9329899, 9609299	Descrição do Objeto PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANÇA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 21/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Hev</i> Tab. Notas Capanema - PR			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180002196287		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: ZV4JZ.162RJ.CHEST. Control: JEQ3M.MF2YV

Consulta esse selo em <http://www.tcn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de HEVERTON CARLOS VEIT, Dcu fé. Capanema-PR, 22 de novembro de 2018.

Em Teste  da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente






Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107600793		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT			
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 85098195	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 055.808.409-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA UBIRAJARA				NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, etc) AVENIDA PARANA				NÚMERO 724
COMPLEMENTO SALA 1;	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancaajm@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SEMELHANTES, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NÃO ELETRONICOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 21/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Heverton Carlos Veit</i> Tab. Notas Capanema - PR			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180002196287		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB Nº 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: ZVV4JZ.162qJ.CbEst. Control: JeQ3M.Mr2Yw
Consulta esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
HEVERTON CARLOS VEIT. Dou fé. Capanema-PR, 22 de
novembro de 2018.
Em Teste: _____ da Verdade.
Daniele Ribeiro do Carmo - Escrevente





**ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A Pregoeira Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa HEVERTON CARLOS VEIT – ME, inscrita no CNPJ nº 20.102.754/0001-60, com sede na Avenida Paraná, nº 724, bairro São José Operário na cidade de Capanema estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

HEVERTON CARLOS VEIT – ME | CNPJ: 20.102.754/0001.60

Avenida Paraná, nº 724, sala 01 – bairro São José Operário

Fone: 46 9.9907-8770 | E-mail: hevertoveit@hotmail.com

CAPANEMA – PR | 85760-000



j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O responsável legal da empresa é o Sr. Heverton Carlos Veit, Portador do RG sob nº 8.509.819-5 SESP/PR e CPF nº 055.808.409-50, cuja função/cargo é Administrador, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: hevertoveit@hotmail.com

2 - Telefone: 46 9.9907-8770

3 - Whats App: 46 9.9907-8770

4 - Telegram:

c) Caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) Nomeamos e constituímos o senhor Heverton Carlos Veit, portador do CPF/MF sob nº 055.808.409-50, para ser o responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema-PR, 26 de agosto de 2022.

Heverton Carlos Veit
RG: 8.509.819-5 SESP/PR - CPF: 055.808.409-50
Representante legal

20.102.754/0001-60
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Av. Paraná, 724 - S. J. Operário
85760-000 - CAPANEMA PR

HEVERTON CARLOS VEIT - ME | CNPJ: 20.102.754/0001.60

Avenida Paraná, nº 724, sala 01 - bairro São José Operário

Fone: 46 9.9907-8770 | E-mail: hevertoveit@hotmail.com

CAPANEMA - PR | 85760-000



ANEXO - IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Heverton Carlos Veit – ME, CNPJ nº 20.102.754/0001-60 com sede na Avenida Paraná, nº 724, bairro São José Operário na cidade de Capanema estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema-PR, 26 de agosto de 2022.

Heverton Carlos Veit
RG: 8.509.819-5 SESP/PR - CPF: 055.808.409-50
Representante legal

20.102.754/0001-60
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Av. Paraná, 724 - S. J. Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

HEVERTON CARLOS VEIT – ME | CNPJ: 20.102.754/0001.60

Avenida Paraná, nº 724, sala 01 – bairro São José Operário

Fone: 46 9.9907-8770 | E-mail: hevertoveit@hotmail.com

CAPANEMA – PR | 85760-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.102.754/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2014
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XAULIN	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 724	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO HEVERTONVEIT@HOTMAIL.COM	UF PR	TELEFONE (46) 9907-8770
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2022 às 17:17:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000119

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HEVERTON CARLOS VEIT - ME

CNPJ 20.102.754/0001-60, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 25 de Agosto de 2022, 17:44:12

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
DN: E=muriloks1903@gmail.com,
CN=MURILO KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.26 17:44:45-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.2

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

000120



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HEVERTON CARLOS VEIT - ME			Protocolo: PRC2211697377
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107600793	CNPJ 20.102.754/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/04/2014	Início de Atividade 15/04/2014
Endereço Completo Avenida PARANA, Nº 724, SALA 1;, SAO JOSE OPERARIO-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E SEMELHANTES, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NÃO ELETRONICOS.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 30/11/2018	Número 20186070691	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: HEVERTON CARLOS VEIT			
Identidade: 85098195		CPF: 055.808.409-50	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/06/2022, às 08:54:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **F9DBAGGO**.



PRC2211697377



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Pregão Eletrônico

987487.812022 .4635 .4572 .14017080

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00081/2022 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 09 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 81, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00081/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 180,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** HEVERTON CARLOS VEIT, pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 160,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** HEVERTON CARLOS VEIT, pelo melhor lance de R\$ 160,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** HEVERTON CARLOS VEIT, pelo melhor lance de R\$ 220,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** HEVERTON CARLOS VEIT, pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM

DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 750,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: HEVERTON CARLOS VEIT, **pelo melhor lance de R\$ 750,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Adrica de bandeira

Descrição Complementar: FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 800,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: HEVERTON CARLOS VEIT, **pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Adrica de bandeira

Descrição Complementar: MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 240,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: HEVERTON CARLOS VEIT, **pelo melhor lance de R\$ 240,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Adrica de bandeira

Descrição Complementar: PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 220,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: HEVERTON CARLOS VEIT, **pelo melhor lance de R\$ 220,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Adrica de bandeira

Descrição Complementar: PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS , COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 140,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: HEVERTON CARLOS VEIT, **pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Adrica de bandeira

Descrição Complementar: PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 350,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: HEVERTON CARLOS VEIT, **pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Adrica de bandeira

Descrição Complementar: TOBOGÃ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 550,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: HEVERTON CARLOS VEIT, pelo melhor lance de R\$ 550,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 12 - Grupo 1

Descrição: Adrica de bandeira

Descrição Complementar: TOBOGÃ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 500,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: HEVERTON CARLOS VEIT, pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 90.200,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: HEVERTON CARLOS VEIT, pelo melhor lance de R\$ 90.200,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Adrica de bandeira
- 2 - Adrica de bandeira
- 3 - Adrica de bandeira
- 4 - Adrica de bandeira
- 5 - Adrica de bandeira
- 6 - Adrica de bandeira
- 7 - Adrica de bandeira
- 8 - Adrica de bandeira
- 9 - Adrica de bandeira
- 10 - Adrica de bandeira
- 11 - Adrica de bandeira
- 12 - Adrica de bandeira

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Adrica de bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	Sim	Sim	20	R\$ 180,0000	R\$ 3.600,0000	06/09/2022 10:43:33

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: FABRICANTE PROPRIO

Modelo / Versão: MODELO PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 180,0000	20.102.754/0001-60	09/09/2022 09:30:00:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 14:34:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 180,0000.
Habilitação de	09/09/2022	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:

fornecedor 14:34:58 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 180,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Adrica de bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	Sim	Sim	20	R\$ 160,0000	R\$ 3.200,0000	06/09/2022 10:43:33

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: FABRICANTE PROPRIO

Modelo / Versão: MODELO PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 160,0000	20.102.754/0001-60	09/09/2022 09:30:00:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 14:34:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 160,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 14:34:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 160,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Adrica de bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	Sim	Sim	20	R\$ 220,0000	R\$ 4.400,0000	06/09/2022 10:43:33

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: FABRICANTE PROPRIO

Modelo / Versão: MODELO PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 220,0000	20.102.754/0001-60	09/09/2022 09:30:00:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 14:34:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 220,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 14:34:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 220,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Adrica de bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------------	--------------	-----------

Equiparada	ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro	
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	Sim	Sim	20	R\$ 400,0000 R\$ 8.000,0000	06/09/2022 10:43:33
Marca: MARCA PROPRIA						
Fabricante: FABRICANTE PROPRIO						
Modelo / Versão: MODELO PROPRIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.						
Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	20.102.754/0001-60	09/09/2022 09:30:00:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 14:34:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 14:34:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 400,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Adrica de bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	Sim	Sim	20	R\$ 750,0000	R\$ 15.000,0000	06/09/2022 10:43:33
Marca: MARCA PROPRIA							
Fabricante: FABRICANTE PROPRIO							
Modelo / Versão: MODELO PROPRIO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 750,0000	20.102.754/0001-60	09/09/2022 09:30:00:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 14:34:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 750,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 14:34:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 750,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Adrica de bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	Sim	Sim	20	R\$ 800,0000	R\$ 16.000,0000	06/09/2022 10:43:33
Marca: MARCA PROPRIA							
Fabricante: FABRICANTE PROPRIO							
Modelo / Versão: MODELO PROPRIO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR							

DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 800,0000	20.102.754/0001-60	09/09/2022 09:30:00:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 14:34:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 800,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 14:34:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 800,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Adrica de bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	Sim	Sim	20	R\$ 240,0000	R\$ 4.800,0000	06/09/2022 10:43:33

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: FABRICANTE PROPRIO

Modelo / Versão: MODELO PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 240,0000	20.102.754/0001-60	09/09/2022 09:30:00:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 14:34:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 240,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 14:34:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 240,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 8 - Grupo 1 - Adrica de bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	Sim	Sim	20	R\$ 220,0000	R\$ 4.400,0000	06/09/2022 10:43:33

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: FABRICANTE PROPRIO

Modelo / Versão: MODELO PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 220,0000	20.102.754/0001-60	09/09/2022 09:30:00:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 14:34:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 220,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 14:34:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 220,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 9 - Grupo 1 - Adrica de bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	Sim	Sim	20	R\$ 140,0000	R\$ 2.800,0000	06/09/2022 10:43:33

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: FABRICANTE PROPRIO

Modelo / Versão: MODELO PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS , COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 140,0000	20.102.754/0001-60	09/09/2022 09:30:00:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 14:34:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 140,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 14:34:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 140,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 10 - Grupo 1 - Adrica de bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	Sim	Sim	20	R\$ 350,0000	R\$ 7.000,0000	06/09/2022 10:43:33

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: FABRICANTE PROPRIO

Modelo / Versão: MODELO PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 350,0000	20.102.754/0001-60	09/09/2022 09:30:00:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 14:34:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 350,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 14:34:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 350,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 11 - Grupo 1 - Adrica de bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	Sim	Sim	20	R\$ 550,0000	R\$ 11.000,0000	06/09/2022 10:43:33

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: FABRICANTE PROPRIO
Modelo / Versão: MODELO PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOBOGÃ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 550,0000	20.102.754/0001-60	09/09/2022 09:30:00:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 14:34:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 550,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 14:34:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 550,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 12 - Grupo 1 - Adrica de bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	Sim	Sim	20	R\$ 500,0000	R\$ 10.000,0000	06/09/2022 10:43:33

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: FABRICANTE PROPRIO
Modelo / Versão: MODELO PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOBOGÃ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 500,0000	20.102.754/0001-60	09/09/2022 09:30:00:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 14:34:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 500,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 14:34:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 500,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	--------------	--------------------

20.102.754/0001-60 HEVERTON CARLOS VEIT

Sim

Sim

-

R\$ 90:200,0000

06/09/2022

10:43:33

000129

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	09/09/2022 09:30:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	09/09/2022 09:40:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	09/09/2022 09:47:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	09/09/2022 09:47:27	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/09/2022 09:50:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/09/2022 09:57:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**


	Data	Mensagem
Sistema	09/09/2022 09:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/09/2022 09:30:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/09/2022 09:40:05	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	09/09/2022 09:47:27	O item G1 está encerrado.
Sistema	09/09/2022 09:47:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	09/09/2022 09:49:57	BOM DIA AO PARTICIPANTE, SOLICITO QUE ANEXE A PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	09/09/2022 09:50:03	Senhor fornecedor HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	09/09/2022 09:57:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	09/09/2022 14:34:58	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	09/09/2022 14:35:16	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/09/2022 às 15:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	06/09/2022 07:53:19	
Alteração equipe	06/09/2022 07:53:23	
Alteração abertura da sessão pública	08/09/2022 08:54:05	Previsão de abertura: 09/09/2022 09:30:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: comprasnet com problema
Abertura da sessão pública	09/09/2022 09:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/09/2022 09:47:51	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/09/2022 14:34:58	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/09/2022 14:35:16	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/09/2022 às 15:15:00.

000130

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:19 horas do dia 09 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro Oficial

CAROLINE PILATI

Equipe de ApoioImprimir o
Relatório**Voltar**

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00081/2022 (SRP)

Às 16:20 horas do dia 09 de setembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00081/2022, referente ao Processo nº 81, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Grupo 1**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 90.200,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 90.200,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Adrica de bandeira
- 2 - Adrica de bandeira
- 3 - Adrica de bandeira
- 4 - Adrica de bandeira
- 5 - Adrica de bandeira
- 6 - Adrica de bandeira
- 7 - Adrica de bandeira
- 8 - Adrica de bandeira
- 9 - Adrica de bandeira
- 10 - Adrica de bandeira
- 11 - Adrica de bandeira
- 12 - Adrica de bandeira

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Adrica de bandeira

Descrição Complementar: CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 180,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT,

16:19:42 CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 180,0000
 Adjudicado 09/09/2022 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT,
 16:19:58 CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 180,0000

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 160,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 160,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 160,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:19:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 160,0000

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 220,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 220,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:19:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 220,0000

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:47	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 400,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:19:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 400,0000

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 750,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 750,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 750,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:00	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 750,0000

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 800,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 800,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:00	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 800,0000

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 240,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 240,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 240,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 240,0000

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 220,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:50	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 220,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 220,0000

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS , COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 140,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 140,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 140,0000

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 350,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 350,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:04	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 350,0000

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** TOBOGÃ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 550,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 550,0000 e a quantidade de 20 Unidade

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 550,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 550,0000

Item: 12 - Grupo 1

Descrição: Adrica de bandeira

Descrição Complementar: TOBOGÃ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 500,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 20 Unidade

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 500,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 500,0000

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00081/2022 (SRP)

Às 16:21 horas do dia 09 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 81, Pregão nº 00081/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 90.200,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 90.200,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Adrica de bandeira
- 2 - Adrica de bandeira
- 3 - Adrica de bandeira
- 4 - Adrica de bandeira
- 5 - Adrica de bandeira
- 6 - Adrica de bandeira
- 7 - Adrica de bandeira
- 8 - Adrica de bandeira
- 9 - Adrica de bandeira
- 10 - Adrica de bandeira
- 11 - Adrica de bandeira
- 12 - Adrica de bandeira

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Adrica de bandeira

Descrição Complementar: CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 180,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 180,0000
Adjudicado	09/09/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT,

16:19:58

009137

CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 180,0000

Homologado 09/09/2022 AMERICO
16:21:13 BELLE**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 160,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 160,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 160,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:19:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 160,0000
Homologado	09/09/2022 16:21:16	AMERICO BELLE	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 220,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 220,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:19:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 220,0000
Homologado	09/09/2022 16:21:18	AMERICO BELLE	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 400,0000
Adjudicado	09/09/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT,

16:19:59

CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 400,0000

Homologado 09/09/2022 AMERICO
16:21:21 BELLE**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 750,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 750,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 750,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 750,0000
Homologado	09/09/2022 16:21:23	AMERICO BELLE	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 800,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 800,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 800,0000
Homologado	09/09/2022 16:21:25	AMERICO BELLE	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 240,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 240,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 240,0000

Adjudicado 09/09/2022 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 240,0000
16:20:01

Homologado 09/09/2022 AMERICO
16:21:27 BELLE

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 220,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 220,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 220,0000
Homologado	09/09/2022 16:21:30	AMERICO BELLE	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS , COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 140,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 140,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 140,0000
Homologado	09/09/2022 16:21:32	AMERICO BELLE	

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 350,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	09/09/2022 16:19:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 350,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 350,0000
Homologado	09/09/2022 16:21:34	AMERICO BELLE	

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** TOBOGÃ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 550,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 550,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 550,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 550,0000
Homologado	09/09/2022 16:21:36	AMERICO BELLE	

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** TOBOGÃ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 500,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 20 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 16:19:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 500,0000
Adjudicado	09/09/2022 16:20:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF:20.102.754/0001-60, Melhor lance : R\$ 500,0000
Homologado	09/09/2022 16:21:38	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

000141

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **812022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.


Grupo 1

Critério de Valor: R\$ 90.200,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
20.102.754/0001-60 -  HEVERTON CARLOS VEIT	90.200,0000	90.200,0000	09/09/2022 09:30:00:400	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000142

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 812022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Grupo 1

Fornecedor: 20.102.754/0001-60 - HEVERTON CARLOS VEIT

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	<u>Adrica de bandeira</u>	20	20	20	180,0000	R\$ 180,0000	R\$ 180,0000	09/09/2022 09:30:00:513	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOM...</u>									
2	<u>Adrica de bandeira</u>	20	20	20	160,0000	R\$ 160,0000	R\$ 160,0000	09/09/2022 09:30:00:513	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA A...</u>									
3	<u>Adrica de bandeira</u>	20	20	20	220,0000	R\$ 220,0000	R\$ 220,0000	09/09/2022 09:30:00:513	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO....</u>									
4	<u>Adrica de bandeira</u>	20	20	20	400,0000	R\$ 400,0000	R\$ 400,0000	09/09/2022 09:30:00:513	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO....</u>									
5	<u>Adrica de bandeira</u>	20	20	20	750,0000	R\$ 750,0000	R\$ 750,0000	09/09/2022 09:30:00:513	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO....</u>									
6	<u>Adrica de bandeira</u>	20	20	20	800,0000	R\$ 800,0000	R\$ 800,0000	09/09/2022 09:30:00:513	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.</u>									
7	<u>Adrica de bandeira</u>	20	20	20	240,0000	R\$ 240,0000	R\$ 240,0000	09/09/2022 09:30:00:513	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O L...</u>									
8	<u>Adrica de bandeira</u>	20	20	20	220,0000	R\$ 220,0000	R\$ 220,0000	09/09/2022 09:30:00:513	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO ...</u>									
9	<u>Adrica de bandeira</u>	20	20	20	140,0000	R\$ 140,0000	R\$ 140,0000	09/09/2022 09:30:00:513	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO ...</u>									
10	<u>Adrica de bandeira</u>	20	20	20	350,0000	R\$ 350,0000	R\$ 350,0000	09/09/2022 09:30:00:513	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO ...</u>									
11	<u>Adrica de bandeira</u>	20	20	20	550,0000	R\$ 550,0000	R\$ 550,0000	09/09/2022 09:30:00:513	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>TOBOGÃ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAM...</u>									
12	<u>Adrica de bandeira</u>	20	20	20	500,0000	R\$ 500,0000		09/09/2022	-

bandeira

050143

R\$ 500,0000 09:30:00:513

Descrição detalhada do objeto ofertado: TOBOGÃ PREMIUM, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENT...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório



090144

Município de Capanema
Estado do ParanáTERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 081/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	1	CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	180,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	2	CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	160,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	3	COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	220,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	4	COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	400,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	5	COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	750,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	6	FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



			COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.			
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	7	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	240,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	8	PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	220,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	9	PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS , COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	140,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	10	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	350,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	11	TOBOGÃ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	550,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	12	TOBOGÃ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	500,00





Município de Capanema
Estado do Paraná

000146

		03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.			
--	--	---	--	--	--

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 13 de setembro de 2022



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 13 de setembro de 2022 09:47
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 15/09/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 13 de setembro de 2022 09:47
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022 (165 KB)

The original message was received at Tue, 13 Sep 2022 09:46:35 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- planejamento.alexandre@capenama.pr.gov.br
(reason: 550 Host unknown)
(expanded from: :include:/etc/mail/lista-capanema)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
550 5.1.2 planejamento.alexandre@capenama.pr.gov.br... Host unknown (Name server: capenama.pr.gov.br: host
not found)

**PORTARIA Nº 8.230, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.****Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 81/2022.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **81/2022**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	1	CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	180,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	2	CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	160,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	3	COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	220,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	4	COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	400,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

050150

HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	5	COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	750,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	6	FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	800,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	7	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	240,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	8	PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	220,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	9	PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS , COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	140,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	10	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	350,00

①



Município de Capanema - PR 080150-4

HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	11	TOBOGÃ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	550,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	12	TOBOGÃ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 81/2022, é de R\$ 90.200,00 (Noventa Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono treze dias de setembro de 2022


Américo Belle
Prefeito Municipal



050151

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.230, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 81/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Prego
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	1	CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	180,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	2	CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	160,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	3	COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	220,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	4	COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	400,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	5	COMBO: TOBOGÁ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	750,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	6	FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS, BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	800,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	7	MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFSSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	240,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	8	PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	220,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	9	PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	140,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	10	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	350,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	11	TOBOGÁ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	550,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	12	TOROÇÁ PREMIUM, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	20,00	500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 81/2022, é de R\$ 90.200,00 (Noventa Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em con-



050152

trário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono
treze dias de setembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022

Pregão Eletrônico Nº 081/2022

Data da Assinatura: 13/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 90.200,00 (Noventa Mil e Duzentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.231, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 69/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2022, objeto AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	1	BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 10/15KG DESCRIÇÃO: BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS - PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: TIPO III. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM. PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: 3.100 KG. CAPACIDADE: 15 KG. DIVISÃO: DE 5G EM 5G. 127V.	LIDER	5,00	836,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA	2	BALANÇA ELETRÔNICA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA, ESTRUTURA DA PLATAFORMA PROJETADA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA ALTAMENTE RESISTENTE COM PERFIL BAIXO E CÉLULA ÚNICA, COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR GRAPITE. PÉS REGULÁVEIS DE BORRACHA EVITANDO QUE A BALANÇA SAIA DO LUGAR. PODEM SER NIVELADOS. MATERIAL DA BANDEJA INOX CAPACIDADE DE PESAGEM 150 KG / 50 G VISOR LED VERMELHO BATERIA: SIM. TARA: SIM, SIMPLES ESCALA: SIM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 15W, TECLADO: 4 TECLAS. FUNÇÃO DAS TECLAS: LIGA, DESLIGA, TARA, ZERO, TAMANHO DA PLATAFORMA 40 X 28CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 63 X 29 X 52 CM (A X L X C) 127V.	BAI.MAK	7,00	1.200,00

LOTERICA E COMERCIO S.L EIRELI	4	BEBEDOURO 20 LITROS GABINETE EM AÇO INOX, AÇO ELETRO ZINCADO PRETO, O QUE PERMITE MAIS VIDA ÚTIL AO PRODUTO; BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO; TAMPA, SEPARADOR DE ÁGUA (FUNIL), APARADOR DE COPOS E SUA BASE EM POLIPROPILENO; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS ATÓXICAS, TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS DE MAIOR RESISTÊNCIA, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, AMBAS SIMPLES DE DESMONTAR E TROCAR; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PARA ÁGUA GELADA; SERPENTINA EM AÇO INOX, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO, GERANDO UMA REFRIGERAÇÃO MAIS RÁPIDA; TERMOSTATO COM REGULAGEM EXTERNA PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 127V.	LIBELL	4,00	1.450,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA	5	EXTRATOR DE SUÇO INDUSTRIAL: EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LT, PENEIRA, COM PRODUÇÃO APROXIMADA DE 15 LARANJAS/ MINUTO, 110V.	KD	7,00	540,00
COPA-COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	6	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS DE 40 X 40 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ESTRUTURA ROBUSTA E UMA DISTANCIA MAIOR ENTRE AS GRELHAS, QUADRO SUPERIOR ESTAMPADO EM PERFIL DE 10 CM 17 UNIDADE R5 42 DE LAGURA ENTRE AS GRELHAS, QUEIMADORES DUPLS DE 180MM DE DIAMETRO EM FERRO FUNDIDO, REGISTROS EM LATÃO FORIADO, TURO DE TAMPÃO DE GÁS COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSIVEL, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO DE 40 X 40 CM DE 8 PONTAS, OPÇÃO PARA USAR NO CENTRO OU CANTO DA COZINHA, BANDEJA COLETORES DE RESÍDUOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, PÉ FINO E RESISTENTE EM AÇO INOX COM SAPATAS DE BORRACHAS, DIMENSÕES APX: ALTURA - 800MM, LARGURA 1490MM, PROFUNDIDADE 1120MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	METAL BREY	5,00	6.900,00
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	7	FOGÃO TIPO DOMÉSTICO COM 4 BOCAS, TIPO DE FOGÃO: PISO COM PÉS ALTOS, MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO FORIADO, CHAMA SIMPLES, FORNO AUTOLIMPANTE COM SISTEMA DE ILLUMINAÇÃO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, TIPO DE GÁS GLP NATURAL (GN), ACENDERIOR AUTOMÁTICO, BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGICA CLASSE A - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO GARANTIA 01 ANO+3 MESES GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)	ATLAS	5,00	689,00
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	8	FORNO ELÉTRICO DOMÉSTICO, DOURADOR, TIMER 0 A 2 HORAS COM AVISO SONORO LUZ INTERNA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ABERTURA ERGONOMICA, FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, GRADE CROMADA ROMOVITVEI E AJUSTE, BANDEJA ESMALTADA RESÍDUOS, CORPO INTEIRO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, 110V, 44 LITROS.	SAPANELLI	10,00	699,00
LOTERICA E COMERCIO S.L EIRELI	9	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1510MM, LARGURA 575MM, PROFUNDIDADE: 820MM. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA E AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA MAIS PERFEITA, CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTEIRA DAS ESTEIRAS, ISOLAMENTO EM Lã DE ROCHA, SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PRESO, PÉS SUPER RESISTENTES E PISO EM PEDRA REFRATÁRIA, TERMÔMETER NA LATERAL DO FORNO, BANDEJA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE. DIMENSÕES: ALTURA: 1510 MM, LARGURA: 575 MM, PROFUNDIDADE: 820 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	VENANCIO	10,00	3.190,00
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	10	FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	CONSUL	10,00	3.890,00
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	12	LAVADORA DE ROUPAS 12KG, COM CESTO EM INOX, CONSUMO 0,37KWH, CONTROLE ELETROMECÂNICO, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750RPM, TENSÃO/VOLTAGEM: 110/ 220V, CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM, ALTURA 99CM, PROFUNDIDADE 69CM, PESO BRUTO 38KG, ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	CONSUL	10,00	2.110,00
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	13	LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES + PULSAR/AUTOLIMPEZA, FUNÇÃO ICE QUE PERMITE TRITURAR GELO COM MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ, PACA DE 6 LÂMINAS ULTRA AFIADAS E RESISTENTES, FILTRO, TAMPA COM SOBRETAMPA E ORIFÍCIO, QUE PERMITE ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O PREPARO. COPO DE ACRÍLICO SUPER-RESISTENTE COM CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 3L, BASE ANTIDERRAPANTE E POTÊNCIA DE 1200W.	PHILCO	14,00	156,57



Município de Capanema
Estado do Paraná

000153

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº328/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

Aos treze dias de setembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 81/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

HEVERTON CARLOS VEIT - ME, sediada na AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.754/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). HEVERTON CARLOS VEIT, portador do RG nº 85098195 e do CPF nº 055.808.409-50, residente no endereço: AVENIDA UBIRAJARA, 596 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	63399	CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	20,00	180,00	3.600,00
01	2	63400	CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	20,00	160,00	3.200,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

[Handwritten signature]

080154



Município de Capanema
Estado do Paraná

			DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.					
01	3	63408	COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	20,00	220,00	4.400,00
01	4	63409	COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	20,00	400,00	8.000,00
01	5	63407	COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	20,00	750,00	15.000,00
01	6	63401	FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	20,00	800,00	16.000,00
01	7	63405	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	20,00	240,00	4.800,00
01	8	63404	PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	20,00	220,00	4.400,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

PC 000155

01	9	63402	PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	20,00	140,00	2.800,00
01	10	63403	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	20,00	350,00	7.000,00
01	11	63398	TOBOGÃ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	20,00	550,00	11.000,00
01	12	63406	TOBOGÃ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	20,00	500,00	10.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 90.200,00 (Noventa Mil e Duzentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



000156



Município de Capanema
Estado do Paraná

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **13/09/2022** e encerramento em **12/09/2023**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 90.200,00 (Noventa Mil e Duzentos Reais)**.
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



01



- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





090160

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;





- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação.





qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).





- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.





18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





- 21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 81/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) HEVERTON CARLOS VEIT**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, treze dias de setembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Detentora da Ata





030163

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 22/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERVATO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE-SARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em .

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em

030167



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2232 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: **092.326.419-17**

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Conversão da ARP nº 328/2022 PE nº 81/2022

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 16 de Agosto de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2232 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: **092.326.419-17**

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Conversão da ARP nº 328/2022 PE nº 81/2022

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 16 de Agosto de 2023.

ALEXANDRO NOLL
Requerente



030168

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Ofício 171/2023/ADM

Prezada Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira

Considerando o término da vigência da ARP nº 328/2022 para o dia 12/09/2023,

Considerando a necessidade contínua dos produtos registrados para a manutenção dos diversos órgãos da Administração Direta do Município,

Vimos solicitar a CONVERSÃO DA ATA 328/2022 EM CONTRATO, oriunda do Pregão 81/2022, de todos os produtos/serviços remanescentes.

Prazo de vigência do contrato: 4 (seis) meses.

Segue em anexo comprovante de e-mail e outros documentos do fornecedor:

HEVERTON CARLOS VEIT - ME
20.102.754/0001-60
HEVERTON CARLOS VEIT
055.808.409-50

Observações:
Não consta

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

Alexandre Noll
Secretário Municipal de Administração

Conversão da ARP nº 328/2022 PE nº 81/2022

 De Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Para <hevertovait@hotmail.com>
Data 10/08/2023 11:06

B0169

OFÍCIO Nº 169/2023/ADM

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

Prezado (a) Senhor(a)

Considerando o término da vigência Ata de Registro de Preços nº 328/2022 - Pregão Eletrônico nº 81/2022, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, previsto para encerramento em 12/09/2023,

Considerando que a Administração municipal tem interesse em transformar a presente Ata de Registro de Preços em Contrato, para continuidade no fornecimento dos produtos registrados, tendo o contrato vigência de mais 4 meses.

Considerando a previsão, e em se tratando de caso de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, é assegurada à Contratada a atualização de valores pelo Índice IPCA,

VIMOS SOLICITAR a empresa se há interesse em conversão da Ata em contrato. Por isso, pedimos que seja expressa e imediatamente informado, em resposta a este e-mail, se a empresa aceita converter a Ata em Contrato com vigência de 4 meses.

Aceitando o procedimento pedimos que seja encaminhada a seguinte documentação

- Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, Trabalhista, entre outras.
- Em caso de alteração no contrato social, encaminhar a última alteração registrada;

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Administração

Aos Cuidados

HEVERTON CARLOS VEIT

055.808.409-50

HEVERTON CARLOS VEIT - ME

20.102.754/0001-60

—
Atenciosamente,



Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

Município de Capanema
Estado do Paraná

030170

(sem assunto)



De Heverton Veit <escritorioxaulin@hotmail.com>
Para adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Data 16/08/2023 11:04

aceitando a conversão da ata em contrato

Obter o [Outlook para Android](#)



B0171

Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 81/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, autorizo o departamento de contratações públicas a realizar a transformação de ATA em contrato com o saldo remanescente da ATA 328/2022.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da rescisão e novo contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

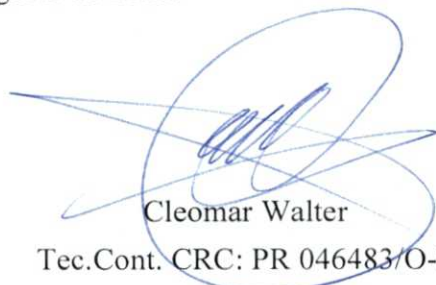
Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 81/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de Agosto de 2023.



Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de Capanema - 2023
Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 5192 - Ata de registro de preços: 328/2022				Licitação: Pregão - 50 000081/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 55824 - 9 Nome: HEVERTON CARLOS VEIT - ME				CPF/CNPJ: 20.102.754/0001-60		Telefone: 46999160044		13/09/2022		12/09/2023			
Lote: 001													
Item: 001	20,00	180,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2.160,00	8,00	1.440,00
Produto: 63399 CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 002	20,00	160,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	1.120,00	13,00	2.080,00
Produto: 63400 CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA,										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 003	20,00	220,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4.400,00
Produto: 63408 COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 004	20,00	400,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	2.800,00	13,00	5.200,00
Produto: 63409 COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 005	20,00	750,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	3.000,00	16,00	12.000,00
Produto: 63407 COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 006	20,00	800,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4.000,00	15,00	12.000,00
Produto: 63401 FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 007	20,00	240,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2.400,00	10,00	2.400,00
Produto: 63405 MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 008	20,00	220,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	1.980,00	11,00	2.420,00
Produto: 63404 PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 009	20,00	140,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	560,00	16,00	2.240,00
Produto: 63402 PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

73



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

000174

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 010	20,00	350,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	700,00	18,00	6.300,00
Produto: 63403 PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 011	20,00	550,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	3.850,00	13,00	7.150,00
Produto: 63398 TOBOGÃ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 012	20,00	500,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2.500,00	15,00	7.500,00
Produto: 63406 TOBOGÃ PREMIUM, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Total	240,00	90.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	25.070,00	168,00	65.130,00
Total geral	240,00	90.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	25.070,00	168,00	65.130,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5192

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Capanema - PR

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/09/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa N°: 3490/2023

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

ENDEREÇO: AV PARANA, 724 - SALA: 01 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
39357

CNPJ/CPF
20.102.754/0001-60

INSCRIÇÃO
ESTADUAL

ALVARÁ
75

CNAE / ATIVIDADES

Produção e promoção de eventos esportivos, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Ensino de esportes, Ensino de dança, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Produção de espetáculos de dança, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos

Certidão emitida no dia Capanema, 31 de Julho de 2023.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE3ZT4XZC9QQ



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031184701-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.102.754/0001-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEVERTON CARLOS VEIT
CNPJ: 20.102.754/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:53 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **6F77.71C1.D85E.BB48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

030178

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.102.754/0001-60
Razão Social: HEVERTON CARLOS VEIT ME
Endereço: AV PARANA 724 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072506564487428995

Informação obtida em 27/07/2023 13:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

B0179

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEVERTON CARLOS VEIT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.102.754/0001-60

Certidão nº: 37608922/2023

Expedição: 27/07/2023, às 13:56:23

Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEVERTON CARLOS VEIT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.102.754/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



B0180

Município de Capanema – PR

minuta

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 328/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **20.102.754/0001-60**, neste ato por seu representante legal, HEVERTON CARLOS VEIT, CPF nº 055.808.409-50 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 81/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 13/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a decisão administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 328/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	63399	CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT - ME	UN	8,00	180,00	1.440,00



Município de Capanema – PR

030181

01	2	63400	CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	13,00	160,00	2.080,00
01	3	63408	COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	20,00	220,00	4.400,00
01	4	63409	COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	13,00	400,00	5.200,00
01	5	63407	COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	16,00	750,00	12.000,00
01	6	63401	FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	15,00	800,00	12.000,00



B0182

Município de Capanema – PR

01	7	63405	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.	HEVER UN TON CARLO S VEIT ME	10,00	240,00	2.400,00
01	8	63404	PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	HEVER UN TON CARLO S VEIT ME	11,00	220,00	2.420,00
01	9	63402	PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	HEVER UN TON CARLO S VEIT ME	16,00	140,00	2.240,00
01	10	63403	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS	HEVER UN TON CARLO S VEIT ME	18,00	350,00	6.300,00

00183



Município de Capanema – PR

			POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO					
01	11	63398	TOBOGÃ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	13,00	550,00	7.150,00
01	12	63406	TOBOGÃ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	15,00	500,00	7.500,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 65.130,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Trinta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17/08/2023



060184

Município de Capanema – PR

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Contratada

00185

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023

Pregão Eletrônico Nº 81/2022

Data da Assinatura: 17/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 65.130,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Trinta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/08/2023, 08:50

Para: adm@capanema.pr.gov.br

0186

BOM DIA,

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

FOI CONVERTIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022 EM CONTRATO CONFORME SOLICITADO.

CONTRATO Nº 251/2023 EM ANEXO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

CONTRATO 251 - HEVERTON.pdf

180KB

0187

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 17/08/2023, 08:49**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 17 Aug 2023 08:49:57 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows -----
<adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Original-Envelope-Id: <5ad43650-f419-48cd-8f1e-aabff9cad46@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Thu, 17 Aug 2023 08:49:57 -0300

Final-Recipient: RFC822; adm@capanema.pr.gov.br

X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp_adm@mailserver2.softsul.net

Action: delivered (to mailbox)

Status: 2.1.5

Last-Attempt-Date: Thu, 17 Aug 2023 08:49:58 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 37HBnvNt032743

for <adm@capanema.pr.gov.br>; Thu, 17 Aug 2023 08:49:57 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Fegg6Y2nHAKvEgxYQwwmyai0"

Message-ID: <5ad43650-f419-48cd-8f1e-aabff9cad46@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 17 Aug 2023 08:50:24 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: adm@capanema.pr.gov.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?PREG=C3=83O_ELETR=C3=94NICO_N=C2=B0_81/2022?=
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Assunto: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOVO CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/08/2023, 09:31

Para: hevertoveit@hotmail.com

BOM DIA,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O NOVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2022 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

RESCISÃO ATA 328 - HEVERTON.pdf

130KB

CONTRATO 251 - HEVERTON.pdf

180KB

000189

030190

Assunto: Entregue: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOVO CONTRATO PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 17/08/2023, 09:31

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

030190

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

hevertoveit@hotmail.com

Assunto: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOVO CONTRATO PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <cc6dada4-fbef-47e2-b753-43f90ec1540e@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;LV8PR06MB9547.namprd06.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Thu, 17 Aug 2023 12:31:16 +0000

Final-Recipient: rfc822;hevertoveit@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: EST

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: EST

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from DM6PR13CA0023.namprd13.prod.outlook.com (2603:10b6:5:bc::36) by LV8PR06MB9547.namprd06.prod.outlook.com (2603:10b6:408:185::14) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6678.31; Thu, 17 Aug 2023 12:31:16 +0000

Received: from DM3NAM02FT029.eop-nam02.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:5:bc:cafe::90) by DM6PR13CA0023.outlook.office365.com (2603:10b6:5:bc::36) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6699.14 via Frontend Transport; Thu, 17 Aug 2023 12:31:15 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by DM3NAM02FT029.mail.protection.outlook.com (10.13.4.98) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6699.18 via Frontend Transport; Thu, 17 Aug 2023 12:31:14 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:630DD8C970D0337A2EF5A865088A40268CAC84A5CFEE88E9EC5418F1FEF9E374;UpperCaseReceived: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 37HCVC8C012744 for <hevertoveit@hotmail.com>; Thu, 17 Aug 2023 09:31:12 -0300



0191

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretário da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 328/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HEVERTON

CARLOS VEIT - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.754/0001-60, neste ato por seu representante legal, HEVERTON CARLOS VEIT, CPF nº 055.808.409-50 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 81/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 13/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a decisão administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 328/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	63399	CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS. CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	8,00	180,00	1.440,00
01	2	63400	CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS. CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	13,00	160,00	2.080,00
01	3	63408	COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	20,00	220,00	4.400,00
01	4	63409	COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	13,00	400,00	5.200,00
01	5	63407	COMBO: TOBOGÁ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	16,00	750,00	12.000,00
01	6	63401	FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	15,00	800,00	12.000,00
01	7	63405	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	10,00	240,00	2.400,00
01	8	63404	PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS. DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	11,00	220,00	2.420,00



B0192

01	9	63402	PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	16,00	140,00	2.240,00
01	10	63403	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	18,00	350,00	6.300,00
01	11	63398	TOBOGÁ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	13,00	550,00	7.150,00
01	12	63406	TOBOGÁ PREMIUM, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	15,00	500,00	7.500,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 65.130,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Trinta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17/08/2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Contratada

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preço nº 326/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R JOSÉ SILVA, 550 LOTE 07 - CEP: 85580000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, município de Itapejara d'Oeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, neste ato por seu representante legal, JEVERSON IVAN PAESE, CPF nº 408.132.230-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 09/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa

assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 326/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	59174	TROFÉU COM 35 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR VINHO COM 10,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM MOTIVO DE VOLEIBOL, NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LETO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADA, COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/ LATAO CONFORME EVENTO/ COMPETIÇÃO.	VITÓRIA	UN	10,00	35,00	350,00
11	59173	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR VINHO COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM MOTIVO DE VOLEIBOL, NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LETO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADA, COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/ LATAO CONFORME EVENTO/ COMPETIÇÃO.	VITÓRIA	UN	10,00	48,00	480,00
11	59172	TROFÉU COM 46 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR VINHO COM 14,5 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM MOTIVO DE VOLEIBOL, NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LETO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 106 MM, METALIZADO NA COR DOURADA, COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/ LATAO CONFORME EVENTO/ COMPETIÇÃO.	VITÓRIA	UN	10,00	55,00	550,00
14	59184	TROFÉU COM 105CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO, 26CM LARGURA, 20 CM DE ALTURA, CONE DOURADO COM ANEL CINZA, TAÇA DOURADA MEDINDO 45CM A PARTIR DAS ALÇAS, ACIMA DA TAÇA COMPONENTE CINZA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/ LATAO CONFORME EVENTO/ COMPETIÇÃO.	VITÓRIA	UN	3,00	120,00	360,00
14	59183	TROFÉU COM 112 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO, 26CM LARGURA, 20 CM DE ALTURA, CONE DOURADO COM ANEL CINZA, TAÇA DOURADA MEDINDO 45CM A PARTIR DAS ALÇAS, ACIMA DA TAÇA COMPONENTE CINZA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/ LATAO CONFORME EVENTO/ COMPETIÇÃO.	VITÓRIA	UN	3,00	130,00	390,00
14	59185	TROFÉU COM 98CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO, 26CM LARGURA, 20 CM DE ALTURA, CONE DOURADO COM ANEL CINZA, TAÇA DOURADA MEDINDO 45CM A PARTIR DAS ALÇAS, ACIMA DA TAÇA COMPONENTE CINZA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/ LATAO CONFORME EVENTO/ COMPETIÇÃO.	VITÓRIA	UN	3,00	100,00	300,00
15	59191	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE PRETA COM 5 CM DE LARGURA, 8 CM DE ALTURA, ACIMA COROA E UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/ LATAO CONFORME EVENTO/ COMPETIÇÃO.	JERS	UN	60,00	32,00	1.920,00



B0193

15	2	59189	TROFÉU COM 72 CM – BASE COM 18,5 CM DE LARGURA E 11 DE ALTURA. BASE PRETA EM POLÍMERO, ACIMA CONE DOURADO COM TAÇA DOURADA COM TAMPA E ALÇAS, COM 44 CM À PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO	VITÓRIA	UN	4,00	92,00	368,00
15	3	59188	TROFÉU COM 82CM DE ALTURA, BASE COM 18,5 CM DE LARGURA E 18 CM DE ALTURA. BASE PRETA EM POLÍMERO. ACIMA CONE DOURADO COM TAÇA DOURADA COM TAMPA E ALÇAS, COM 44 CM À PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO	VITÓRIA	UN	2,00	100,00	200,00
15	4	59187	TROFÉU COM 89 CM DE ALTURA, BASE COM 18,5 CM DE LARGURA E 23 CM DE ALTURA. BASE PRETA EM POLÍMERO, ACIMA CONE DOURADO COM TAÇA DOURADA COM TAMPA E ALÇAS, COM 44 CM À PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO	VITÓRIA	UN	2,00	100,00	200,00
15	5	59190	TROFÉU ROTATIVO COM 87 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA. ACIMA COROAS DOURADAS INTERCALADAS, COM ANÉIS AZUIS. UM BASE FINA PRETA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS NOS CANTOS, COROAS DOURADA E ANEL AZUL. UMA TAÇA DOURADA COM CONVEXO AZUL, COM 20 CM DE LARGURA À PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO	VITÓRIA	UN	10,00	100,00	1.000,00
17	1	59198	TROFÉU EM MDF COM 34 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 10,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM MOTIVO DE BANDEIRA QUADRICULADA. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE 12CM (COROA, PIEDIVELA OU BICICLETA). NESTA PLACA ESTA FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80MM. METALIZADO NA COR DOURADA. OU GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO	VITÓRIA	UN	333,00	90,00	29.970,00
19	1	59204	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE, COM O TAMANHO DE 45MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. NA PARTE POSTERIOR TEM UM LOCAL PARA ADESIVO DE 25MM. A MEDALHA DEVE SER ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES, AZUL, VERMELHA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 40 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. AMPLA CONCORRÊNCIA	VITÓRIA	UN	180,00	3,00	540,00

19	2	59203	MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 8CM, PARA OS JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS/ PARTICIPAÇÃO, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. AMPLA CONCORRÊNCIA	VITÓRIA	UN	4.862,00	5,00	24.315,00
----	---	-------	---	---------	----	----------	------	-----------

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 60.493,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15/08/2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JEVERSON IVAN PAESE
Representante Legal
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023

Pregão Eletrônico Nº 81/2022

Data da Assinatura: 17/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 65.130,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Trinta Reais).

Américo Belle

Prefeito Municipal

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

OBJETO: MATERIAIS PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 11/05/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 10/05/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –



030202

Município de Capanema – PR

CONTRATO 251/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA HEVERTON
CARLOS VEIT - ME, PROVENIENTE DA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
81/2022.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **HEVERTON CARLOS VEIT - ME**, CNPJ **20.102.754/0001-60**, com sede na **AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, E-MAIL: hevertoveit@hotmail.com, telefone: (46) 9 9916-0044**, nesse ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **HEVERTON CARLOS VEIT**, CPF Nº **055.808.409-50**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 81/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	63399	CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OU REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	8,00	180,00	1.440,00
01	2	63400	CAMA ELÁSTICA PEQUENA OITAVADA	HEVERTON	UN	13,00	160,00	2.080,00

0B0203
#0500



Município de Capanema – PR

			OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	CARLOS VEITME				
01	3	63408	COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	20,00	220,00	4.400,00
01	4	63409	COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	13,00	400,00	5.200,00
01	5	63407	COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	16,00	750,00	12.000,00
01	6	63401	FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	15,00	800,00	12.000,00
01	7	63405	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE	HEVERTON	UN	10,00	240,00	2.400,00

①

03050
030204**Município de Capanema – PR**

			ALGODÃO DOCE. DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.	CARLOS VEITME				
01	8	63404	PINTURA DE ROSTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIVERSOS DESENHOS DESENHOS COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	11,00	220,00	2.420,00
01	9	63402	PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS , COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	16,00	140,00	2.240,00
01	10	63403	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS PARA CRIANÇAS ENTRE 04 A 12 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	18,00	350,00	6.300,00



Município de Capanema – PR

			ACOMPANHAMENTO					
01	11	63398	TOBOGÃ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	13,00	550,00	7.150,00
01	12	63406	TOBOGÃ PREMIUM. COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEITME	UN	15,00	500,00	7.500,00
TOTAL								65.130,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 4 (**Quatro**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/08/2023 e encerramento em 16/12/2023.

⊖



Município de Capanema – PR

030206
089 0

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **65.130,00** (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Trinta Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Município de Capanema – PR

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





B0208

Município de Capanema – PR

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício



050209

Município de Capanema – PR

2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:





Município de Capanema – PR

B 0210

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.



Município de Capanema – PR

- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





212
3

Município de Capanema – PR

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

089213



Município de Capanema – PR

- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 81/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **HEVERTON CARLOS VEIT-**, representante da Contratada.

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) dezessete dias de agosto de 2023**

0



03214

Município de Capanema – PR


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

HEVERTON
CARLOS
VEIT:055808
40950

Assinado digitalmente por HEVERTON
CARLOS VEIT:05580840950
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=HEVERTON CARLOS
VEIT:05580840950
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2023.11.01 17:05:21-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Fornecedor



B0215

Município de Capanema – PR

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 328/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **20.102.754/0001-60**, neste ato por seu representante legal, HEVERTON CARLOS VEIT, CPF nº 055.808.409-50 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 81/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 13/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a decisão administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 328/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	63399	CAMA ELÁSTICA GRANDE OITAVADA OUT REDONDA, COM 4,20MTS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVERTON CARLOS VEIT	UN	8,00	180,00	1.440,00
01	2	63400	CAMA ELÁSTICA	HEVERTON	UN	13,00	160,00	2.080,00



030216

Município de Capanema – PR

			PEQUENA OITAVADA OU REDONDA, COM 03 METROS DE LARGURA, COM IDADE ENTRE 03 E 10 ANOS, CAPACIDADE DE 03 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	TON CARLO S VEIT ME				
01	3	63408	COMBO: CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE MADEIRA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	20,00	220,00	4.400,00
01	4	63409	COMBO: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL + CAMA ELÁSTICA. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	13,00	400,00	5.200,00
01	5	63407	COMBO: TOBOGÃ MÉDIO + PISCINA CASTELINHO + CAMA ELÁSTICA, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	16,00	750,00	12.000,00
01	6	63401	FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 07X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	15,00	800,00	12.000,00
01	7	63405	MÁQUINA PARA	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	10,00	240,00	2.400,00

Q



030217

Município de Capanema – PR

			PRODUÇÃO DE TON ALGODÃO DOCE. CARLO DEVERÁ SER SERVIDOS VEIT A VONTADE DURANTE ME O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA. O AÇÚCAR, OS PALITOS E O LEITE CONDENSADO, FICA A CARGO DO CONTRATADO.				
01	8	63404	PINTURA DE ROSTO HEVER UN PARA CRIANÇAS ETON ADOLESCENTES COM CARLO DIVERSOS DESENHOS S VEIT DESENHOS COM ME DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. OS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.		11,00	220,00	2.420,00
01	9	63402	PISCINA DE BOLINHA HEVER UN GRANDE COM 2X2 TON METROS, COM IDADE CARLO ENTRE 03 A 05 ANOS , S VEIT COM CAPACIDADE DE ME 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO		16,00	140,00	2.240,00
01	10	63403	PISCINA DE BOLINHAS HEVER UN INFLÁVEL, 2,5X2,5MTS TON PARA CRIANÇAS ENTRE CARLO 04 A 12 ANOS, COM S VEIT CAPACIDADE DE 04 ME PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR		18,00	350,00	6.300,00

P

030218



Município de Capanema – PR

			PARA ACOMPANHAMENTO					
01	11	63398	TOBOGÃ INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	13,00	550,00	7.150,00
01	12	63406	TOBOGÃ PREMIUM, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4,0 METROS, CAPACIDADE PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 A 10 ANOS, LIMITADO A 04 CRIANÇAS POR VEZ, PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	HEVER TON CARLO S VEIT ME	UN	15,00	500,00	7.500,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 65.130,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Trinta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17/08/2023





Município de Capanema – PR

30218
6107


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

HEVERTON
CARLOS
VEIT:0558084
0950

Assinado digitalmente por HEVERTON
CARLOS VEIT:05580840950
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Vice-Presidência, CN=18850129000108,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, OU=PARCERTEFY, OU=RFPS -
CPF A1, CN=HEVERTON CARLOS
VEIT:05580840950
Número: Equivo a autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.01 17:05:44-0300'
Fonte PDF Reader Versão: 2023.2.0

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Contratada

Assunto: 1º termo de rescisão de ata; contrato 251/2023.

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 06/11/2023, 13:20

Para: hevertoveit@hotmail.com

080220

Boa tarde;

Segue anexo o contrato e o termo de rescisão de ata, referente ao pregão eletrônico 81/2022, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002357.pdf

3,3MB

CCO_002358.pdf

903KB

Assunto: Entregue: 1º termo de rescisão de ata; contrato 251/2023.

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 06/11/2023, 13:21

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

B0221

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

hevertoveit@hotmail.com

Assunto: 1º termo de rescisão de ata; contrato 251/2023.

Original-Envelope-Id: <5e1c46a7-0286-43bc-841c-7373cb1b1514@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;CH2PR06MB6502.namprd06.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Mon, 6 Nov 2023 16:20:59 +0000

Final-Recipient: rfc822;hevertoveit@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from MW4PR04CA0133.namprd04.prod.outlook.com (2603:10b6:303:84::18) by CH2PR06MB6502.namprd06.prod.outlook.com (2603:10b6:610:83::23) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6954.28; Mon, 6 Nov 2023 16:20:59 +0000

Received: from CO1NAM11FT109.eop-nam11.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:303:84:cafe::28) by MW4PR04CA0133.outlook.office365.com (2603:10b6:303:84::18) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6954.28 via Frontend Transport; Mon, 6 Nov 2023 16:20:58 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by CO1NAM11FT109.mail.protection.outlook.com (10.13.174.176) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6977.16 via Frontend Transport; Mon, 6 Nov 2023 16:20:56 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:011F37426F0A11E28867E7F39FCD01844B0F6E6BED153089FF0E65692DB0F01B;UpperCas

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 3A6GKquh009212 for <hevertoveit@hotmail.com>; Mon, 6 Nov 2023 13:20:53 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----e06XMyaeSRACPhM0wm7Y0jzS"

Message-ID: <5e1c46a7-0286-43bc-841c-7373cb1b1514@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página: 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	314-1/2022	5703	02/09/2022	01/09/2023	02/09/2022	01/09/2023	41.258,00	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Processo dispensa	000050
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5249	385-2/2022	5774	28/09/2022	01/09/2023	28/09/2022	01/09/2023	42.799,80	88525 - IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	Pregão	000076
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 239/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, FUNDO A FUNDO ESTADUAL									
5179	315-2/2022	5704	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	839,98	84545 - ARGOS LTDA	Pregão	000078
AÇÃO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	316-2/2022	5705	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	8.780,24	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	317-2/2022	5706	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	1.155,00	88490 - GREICE PRODUTOS PRATICOS LTDA	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	318-2/2022	5707	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	8.009,00	56518 - ITAMAR MAURI MULLER	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	319-2/2022	5708	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	836,94	85846 - LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	320-2/2022	5709	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	6.224,14	88504 - LUANA GOMES - LANA VEST	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	321-2/2022	5710	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	966,00	88501 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	322-2/2022	5711	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	8.565,00	88494 - RCK BRINQUEDOS LTDA	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	323-2/2022	5712	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	3.600,00	88502 - ROSILENE APARECIDA HERNANDES - EIRELI	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5188	324-2/2022	5713	09/09/2022	08/09/2023	09/09/2022	08/09/2023	17.602,60	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000080
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	325-2/2022	5714	09/09/2022	08/09/2023	09/09/2022	08/09/2023	76.753,46	88014 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Pregão	000080
	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5191	227-1/2022	5716	12/09/2022	11/09/2023	12/09/2022	11/09/2023	531.312,02	64 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Tomada de preços	000010
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: APLICAÇÃO MOBILE, MÓDULO DE ADMISSÃO, MÓDULO DE									

SELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5532 q

16/08/2023 15:06:52

Pregões 8/1/2022

0 6222



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

09/223

Página 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
								ALMOXARIFADO, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156, MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU, MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE REDESIM, MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO DE CEMITÉRIO, MÓDULO DE PROCURADORIA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL		
EDUCAÇÃO	28-2/2022	5717	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	90.200,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000081
								CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS		
	29-2/2022	5718	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	34.500,00	88643 - COPA- COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Pregão	000069
								AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	30-2/2022	5719	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	11.300,00	88644 - DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000069
								AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	31-2/2022	5720	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	103.687,28	85844 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	Pregão	000069
								AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	32-2/2022	5721	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	4.180,00	39506 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -	Pregão	000069
								AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	34-2/2022	5723	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	12.180,00	83323 - TYSKI & MACHOVSKI LTDA	Pregão	000069
								AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	35-1/2022	5724	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	317.900,00	54270 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE	Processo inexigibilidade	000011
								: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES, SENDO UM ÔNIBUS DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021/FNDE/MEC		
	33-2/2022	5722	13/09/2022	13/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	55.636,00	69183 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	Pregão	000069
								AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
4949	84-1/2022	5473	15/03/2022	14/09/2023	15/03/2022	14/09/2023	759.482,74	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000005
VIAÇÃO E OBRAS								AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO		
336-2/2022	5725	15/09/2022	14/09/2023	15/09/2022	14/09/2023	4.988,20	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000085	
ADMINISTRAÇÃO								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
5201	337-1/2022	5726	15/09/2022	14/09/2023	15/09/2022	14/09/2023	78.173,11	1749 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	Processo dispensa	000051
VIAÇÃO E OBRAS								CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5202	338-2/2022	5727	19/09/2022	18/09/2023	19/09/2022	18/09/2023	4.631,00	88671 - A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO	Pregão	000062
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	339-2/2022	5726	19/09/2022	18/09/2023	19/09/2022	18/09/2023	11.151,00	88667 - EXTIN EXTINTORES LTDA	Pregão	000062
	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	340-2/2022	5729	19/09/2022	18/09/2023	19/09/2022	18/09/2023	34.760,18	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000062
	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	342-2/2022	5731	19/09/2022	18/09/2023	19/09/2022	18/09/2023	75.319,50	48610 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	Pregão	000064
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	343-2/2022	5732	19/09/2022	18/09/2023	19/09/2022	18/09/2023	131.042,59	50297 - V L FLESCH BORRACHARIA	Pregão	000064
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	79-2/2023	6012	10/04/2023	20/09/2023	10/04/2023	20/09/2023	48.000,00	74009 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079
SAÚDE	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	344-2/2022	5733	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	4.815,00	80305 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	345-2/2022	5734	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	14.950,00	82296 - C. PARRA VIEIRA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	346-2/2022	5735	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	17.712,00	77978 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	347-2/2022	5736	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	7.172,50	79056 - CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	348-2/2022	5737	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	10.287,80	53578 - CMOS DRAKE DO NORDESTE S A	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	349-2/2022	5738	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	2.670,30	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									

0224



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página 4

09/02/25

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	350-2/2022	5739	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	16.500,00	78449 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	351-2/2022	5740	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	60.059,00	83503 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	352-2/2022	5741	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	2.400,00	72240 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	353-2/2022	5742	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	2.103,50	66787 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	354-2/2022	5743	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	4.200,00	88661 - INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	355-2/2022	5744	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	52.828,40	78283 - MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	357-2/2022	5746	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	26.691,75	83194 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	358-2/2022	5747	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	37.577,00	39665 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	359-2/2022	5748	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	116.552,25	88571 - MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	360-2/2022	5749	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	5.930,00	76244 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	361-2/2022	5750	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	769,20	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Pregão	000079



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página 5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
SAÚDE	362-2/2022	5751	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	8.510,00	88577 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	363-2/2022	5752	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	4.380,00	88578 - PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA									
	364-2/2022	5753	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	1.400,00	83492 - R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	365-2/2022	5754	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	19.908,25	88557 - RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	Pregão	000079
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
366-2/2022	5755	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	9.400,00	83491 - SNOF CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão	000079	
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
367-2/2022	5756	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	21.845,00	1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079	
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
368-2/2022	5757	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	5.356,00	88580 - SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	Pregão	000079	
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
ADMINISTRAÇÃO	370-1/2022	5759	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	21/09/2023	7.800,00	74166 - JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI	Processo dispensa	000052
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
ADMINISTRAÇÃO	479-1/2022	5868	16/11/2022	21/09/2023	16/11/2022	21/09/2023	24.621,39	85907 - MAJ SEGURANCA - EIRELI	Pregão	000087
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO										
ADMINISTRAÇÃO	372-2/2022	5761	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	67.151,50	83766 - AMMO INFORMATICA LTDA	Pregão	000083
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
ADMINISTRAÇÃO	373-2/2022	5762	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	104.616,54	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000083

B-14226



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

000227

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	374-2/2022	5763	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	227.939,75	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000083
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	375-2/2022	5764	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	163.428,00	88711 - GS INFORMATICA LTDA	Pregão	000083
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	376-2/2022	5765	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	193.160,00	88705 - J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	Pregão	000083
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	377-2/2022	5766	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	66.107,75	88707 - KGR ATACADISTA LTDA	Pregão	000083
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	378-2/2022	5767	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	52.858,40	88714 - L L MALKUT LTDA	Pregão	000083
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
379-2/2022	5768	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	53.025,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	Pregão	000083	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
VIAÇÃO E OBRAS	381-1/2022	5770	26/09/2022	25/09/2023	26/09/2022	25/09/2023	132.675,69	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000078
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	197-1/2022	5586	27/06/2022	26/09/2023	27/06/2022	26/09/2023	51.500,00	48721 - CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Processo dispensa	000043
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
180-1/2023	6113	28/06/2023	27/09/2023	28/06/2023	27/09/2023	45.300,00	68073 - MACKIEWCZ AUTO PECAS LTDA	Processo dispensa	000017	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETIFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACA: HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
513-1/2022	5902	28/11/2022	27/09/2023	28/11/2022	27/09/2023	87.945,00	57079 - COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME	Pregão	000089	
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	3250	82-1/2019	2019	02/04/2019	28/09/2023	02/04/2019	28/09/2023	78.771,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	83-1/2019	3774	02/04/2019	28/09/2023	02/04/2019	28/09/2023	47.120,00	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000018
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
184-1/2023	6117	30/06/2023	29/09/2023	30/06/2023	29/09/2023	12.945,88	79915 - SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979	Processo dispensa	000018	



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Página:7

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO).									
	13-1/2019	3894	04/06/2019	29/09/2023	04/06/2019	29/09/2023	94.325,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000041
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS									
	15-1/2019	3896	04/06/2019	29/09/2023	04/06/2019	29/09/2023	193.771,60	2761 - VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	Pregão	000041
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS									
ADMINISTRAÇÃO	369-1/2022	5758	22/09/2022	30/09/2023	22/09/2022	30/09/2023	58.139,07	111 - MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	Pregão	000012
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									

Término vigência atual De: 01/09/2023
Término vigência atual Até: 30/09/2023
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

031228

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 16 de agosto de 2023 15:27
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2023
Anexos: Contratos a vencer em Setembro de 2023.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 16 de agosto de 2023 15:27
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Wed, 16 Aug 2023 15:27:00 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 81/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 202 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro de 2023

Rosélia Kriger Becker Paganí
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema